



Promotoria de Justiça de Alto Santo

MANDADO DE CIENTIFICAÇÃO Nº 0181/2024/PJ_AS

Dr. Diego Emanuel Farias Moura dos Santos, Promotoria de Justiça de Alto Santo, no uso de suas atribuições legais, **MANDA** a Técnica Ministerial atuando como Oficiala de Diligência, que em seu cumprimento, expedido no Inquérito Civil - IC Nº 06.2024.00001110-0 o qual trata-se de procedimento investigatório instaurado para apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa Vitoriano Projetos e Serviços LTDA pela Câmara Municipal de Alto Santo/CE.

CIENTIFIQUE a(s) pessoa(s) a seguir nominada(s), para os fins indicados no objeto

Levi Damasceno Bessa - Presidente da Câmara Municipal de Alto Santo/CE

R. Joaquim Rogério Cabo, 38, centro- CEP 62970-000, Alto Santo-CE

O B J E T O

Cientifique a(s) parte(s) acima nominada(s) sobre o inteiro teor da manifestação de arquivamento de fls. **158/160**, cuja cópia segue anexa. Querendo, a parte poderá apresentar **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, no prazo de **10 (DEZ) dias**.

CUMPRASE. Alto Santo /CE, 02 de setembro de 2024

Diego Emanuel Farias Moura dos Santos
Promotor de Justiça

Rua Frei Lambert, 130, Centro, Alto Santo-CE - CEP 62970-000

Data:

____/____/____ **Assinatura:** _____



Promotoria de Justiça de Alto Santo

DESPACHO

MP nº 06.2024.00001110-0.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Trata-se de procedimento investigatório instaurado para apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa Vitoriano Projetos e Serviços LTDA pela Câmara Municipal de Alto Santo/CE.

O inquérito civil teve origem a partir de denúncia que relatava supostas irregularidades no contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Alto Santo e a referida empresa.

Segundo o denunciante, foram observadas parcelas mensais de R\$ 5.000,00 para elaboração de laudos de auditoria de obras. Alegou-se que a empresa Vitoriano Projetos e Serviços teria prestado serviços com objeto similar ao da empresa Fabbylson Medeiros Eliano - ME, a qual teria realizado mais serviços, incluindo projeto arquitetônico, hidráulico, de engenharia e elétrico, pelo valor de R\$ 17.100,00.

Ao final, a denúncia apontava ainda que a Câmara teria pago R\$ 20.000,00 à empresa Vitoriano Projetos e Serviços para prestar menos serviços em comparação.

Diante dos fatos narrados, este órgão ministerial determinou a expedição de ofício à Câmara Municipal de Alto Santo/CE, requisitando cópias dos contratos e dos processos de pagamento realizados em benefício das empresas mencionadas.

Em resposta, a Câmara Municipal encaminhou a documentação solicitada, permitindo a análise detalhada dos contratos em questão (fl.156).

No caso, verificou-se que o contrato nº 20229022-CMAS, firmado com a empresa Fabbylson Medeiros Eliano - ME no ano de 2022, tinha como objeto a contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na área de engenharia civil, bem como que o valor total do contrato era de R\$ 17.100,00, dividido em 3 parcelas de R\$ 5.700,00, com vigência de 3 meses a partir de 08 de setembro de 2022.

Promotoria de Justiça de Alto Santo

Com efeito, a especificação do objeto incluía elaboração de projetos, orçamentos, emissão de laudos técnicos, acompanhamento e fiscalização de obras, entre outros serviços correlatos.

Posteriormente, constatou-se a existência de outro contrato com a mesma empresa (Fabbylson Medeiros Eliano – ME), de nº 2023.11.29.001-CMAS, realizado em 2023, com objeto similar, quais sejam: serviços técnicos profissionais na área de assessoria e consultoria de engenharia no acompanhamento e fiscalização de obra. Este contrato tinha o valor de R\$ 5.800,00, com vigência de 1 mês a partir de 29 de novembro de 2023.

Quanto à empresa Vitoriano Projetos e Serviços LTDA, foi identificado o contrato nº 2023012401, firmado em 24 de janeiro de 2023. O objeto deste contrato era a elaboração de laudo de auditoria de obra e acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Alto Santo, com vigência inicial de 120 dias, bem como o valor total do contrato era de R\$ 20.000,00, pago em quatro parcelas de R\$ 5.000,00 cada, nas datas de 21/03/2023 (duas parcelas) e 09/05/2023 (duas parcelas).

Dito isto, a Câmara Municipal de Alto Santo comprovou, por meio de processos de pagamento e portal de transparência, a regularidade dos pagamentos efetuados, correspondendo aos valores contratados para ambas as empresas (fl.156).

Ademais, não foram localizados termos aditivos ou pagamentos superiores aos valores inicialmente acordados em nenhum dos contratos analisados.

Nessa toada, diante da análise dos documentos e informações colhidas durante a investigação, verifica-se que não há elementos suficientes para configurar irregularidades ou ilegalidades nas contratações em questão.

Isso porque, os contratos foram realizados em períodos distintos, não havendo sobreposição temporal que pudesse indicar duplicidade de serviços.

Contudo, embora os objetos dos contratos apresentem similaridades, cada um possui especificidades e abrangências diferentes, justificando as contratações em separado.

Desse modo, verifica-se que os valores praticados nos contratos são

Promotoria de Justiça de Alto Santo

compatíveis entre si, considerando as particularidades de cada objeto e o período de vigência, bem como não foram identificados indícios de direcionamento nas contratações ou de favorecimento indevido a qualquer das empresas envolvidas.

Ante o exposto, considerando que as contratações foram realizadas em épocas diversas, com objetos similares, porém não idênticos, e que os valores praticados são compatíveis com os serviços prestados, não se vislumbra, no presente caso, a ocorrência de irregularidades ou ilegalidades que justifiquem a continuidade da investigação ou a propositura de ação civil pública.

Por fim, com fulcro no art. 9º da Lei nº 7.347/85, no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 22, §2º, da Resolução 036/2016, OECPJ do MPCE, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento investigatório.

Remeta-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, após notificação dos interessados, preferencialmente por meio eletrônico. Não sendo possível notificar pela via ordinária, expeça-se edital no prazo de 15 (quinze) dias.

Determino que seja o arquivamento finalizado por meio do Sistema SAJ-MP-CE, após sua homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

Expedientes necessários.

Alto Santo, 28 de agosto de 2024

Diego Emanuel Farias Moura dos Santos

Promotor de Justiça